




PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

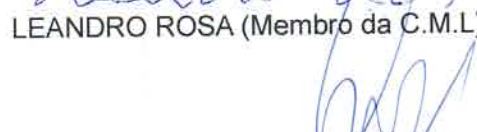
ATA DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023


Às 09h15min do dia 04 (quatro) de maio de 2023, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pederneiras, reuniram-se os membros da Comissão Municipal de Licitações, os senhores Luís Carlos Rinaldi, Jocelene Canato Botero e Leandro Rosa, para procederem o recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta", referentes à Tomada de Preços nº 04/2023, cujo objeto é a Contratação das obras de construção de uma ponte de concreto armado, sobre o Ribeirão Pederneiras, na Avenida Projetada Interbairros, que interligará a Avenida João Meiado à Rodovia Vicinal Pedro Lopes Torres – PDN349) - Pederneiras/SP., dos licitantes, a empresa ZÊNITE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÕES LTDA EPP, representada pelo Sr Alessandro de Marque, a empresa TRILHA ENGENHARIA LTDA representada pelo Sr Klaus Jürgen Wiemer e a empresa VITÓRIA & VITÓRIA CONSTRUÇÕES LTDA, representada pelo Sr Diogo Pereira da Silva Ribeiro. Dando início aos trabalhos, foram recebidos os envelopes "Documentação" e "Proposta" das referidas empresas, bem como vistados por todos os presentes, sendo que em seguida foi procedida a abertura dos envelopes "Documentação", constatando-se o seguinte: As empresas ZÊNITE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÕES LTDA EPP e VITÓRIA & VITÓRIA CONSTRUÇÕES LTDA apresentaram Declaração de que estão enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno porte. O representante da empresa ZÊNITE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÕES LTDA EPP pediu para constar em ata o seguinte: "Que seja realizada a apuração da veracidade da Declaração de Microempresa juntada na documentação da empresa VITÓRIA & VITÓRIA CONSTRUÇÕES LTDA, haja visto que o Balanço Patrimonial apresenta receita bruta de R\$ 7.493.906,44, portanto muito superior aos limites estabelecidos na legislação que é de R\$ 360.000,00 para Microempresa e R\$ 4.800,000,00 para EPP, para usufruir os benefícios da LC 123/2006. Ato contínuo, e sendo confirmado que a referida declaração é indevida requer a inabilitação da empresa e as providências cabíveis perante os órgãos competentes". O representante legal da empresa TRILHA ENGENHARIA LTDA, pediu para constar em ata "que o Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela empresa VITÓRIA & VITÓRIA CONSTRUÇÕES LTDA não contempla os requisitos exigidos no subitem 6.5.1.4.10 do edital, mais precisamente no que se refere a largura da ponte que deve ser de 12 metros". Os representantes das empresas ZÊNITE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÕES LTDA EPP e TRILHA ENGENHARIA LTDA solicitaram para que fossem autorizados a fotografar os documentos apresentados pelas empresas concorrentes, o que foi autorizado por esta Comissão. Neste ato, esta Comissão houve por bem encerrar os seus trabalhos, sendo que em reunião posterior será realizada a verificação da autenticidade de toda a documentação que foi expedida via internet, assim como efetuado o julgamento dos apontamentos acima apresentados, cujo resultado será disponibilizado no site e publicado no diário oficial do Município para conhecimento de todos. Nada mais a constar, foi encerrada a presente ata que vai assinada por todos os presentes.


LUIS CARLOS RINALDI (Presidente da C.M.L)


JOCELENE CANATO BOTERO (Membro da C.M.L)


LEANDRO ROSA (Membro da C.M.L)


ALESSANDRO DE MARQUE (Zênite Engenharia De Construções Ltda Epp)


KLAUS JÜRGEN WIEMER (Trilha Engenharia Ltda)


DIOGO PEREIRA DA SILVA RIBEIRO (Vitória & Vitória Construções Ltda)